

## Pedido de Cotação Nº 001/2022.

**Assunto:** Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada para o fornecimento de serviço de limpeza, asseio e conservação predial.

**Referência:** Processo 356/2021

### 1. OBJETO

1.1.O presente pedido de cotação tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada para o fornecimento de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência-Pedido de Cotação.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 13/01/2022 às 17:00h para o e-mail carlostorres@agevap.org.br ou entregar fisicamente na Sede da AGEVAP , localizada na Rua Elza da Silva Duarte nº 48 loja 1- Manejo- Resende /RJ, de segunda à sexta-feira, entre 9h e 17h.

2.2.O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

2.3.A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO II.



### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**3.1.** Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;

3.1.2. Contrato social ou documento congênere;

3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;

3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;

3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);

3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, Anexo III, em papel timbrado da proponente.

**3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 03 (três) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



**3.3.** É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:

3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;

3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;

3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação será disciplinada através de instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se em anexo, devendo efetivar a assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

#### **5. DAS SANÇÕES**

**5.1.** O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.

**5.2.** A recusa injustificada de assinar o Contrato/Ordem de Serviço, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

5.2.1. advertência;



5.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

5.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

5.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

**5.3.** A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Portaria IGAM nº 060/2019 e Resolução ANA nº 122/2019, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Rio de Janeiro/RJ, 03 de janeiro de 2022.

---

(assinado eletronicamente)

Carlos Rogério Vieira Torres

Especialista Administrativo





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA — PEDIDO DE COTAÇÃO

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - UNIDADE DESCENTRALIZADA BG



## SUMÁRIO

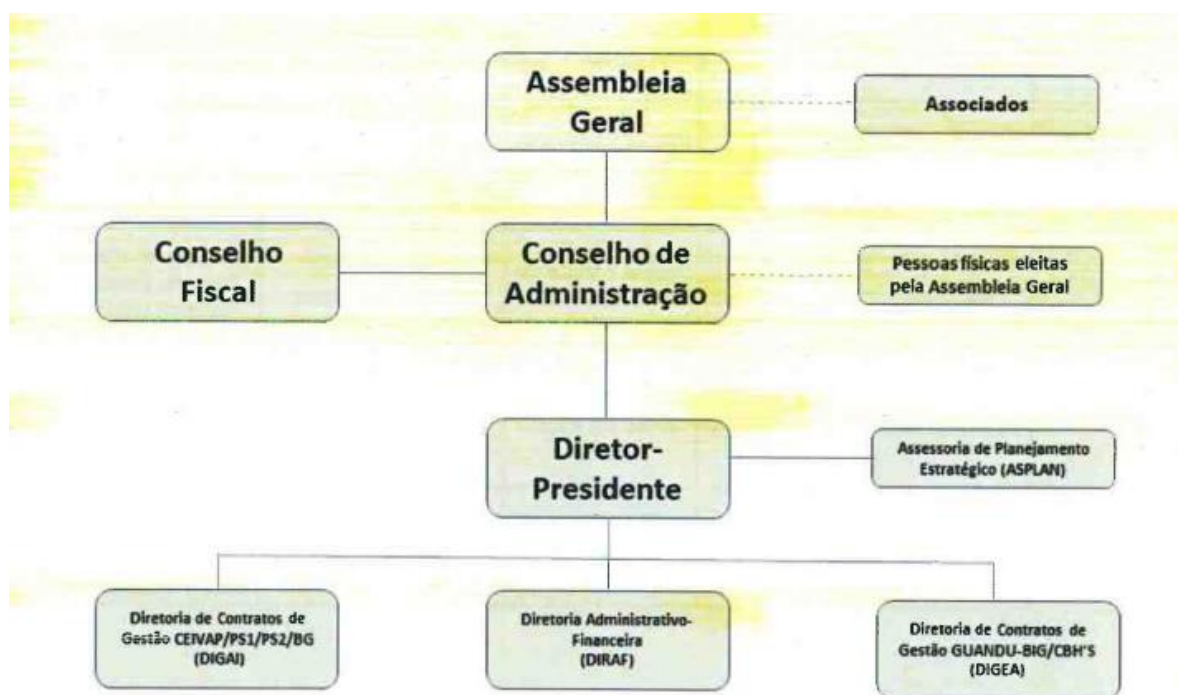
1. AGEVAP — ASSOCIAÇÃO PRO-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA	
2. OBJETO.....	4
3. JUSTIFICATIVA.....	5
4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA .....	5
5. VIGÊNCIA.....	8
6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.....	8
7. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.....	9
8. ACOMPANHAMENTO.....	9
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10



## 1. AGEVAP — ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59 da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais no 13.199/99 que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por quatro postos de diretoria e uma assessoria.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora e Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

Atualmente, a AGEVAP possui 06 (seis) Contratos de Gestão e atende a 10 (dez) Comitês de Bacia, assinados com a Agência Nacional de Águas - ANA, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Na tabela a seguir apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.





Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
014/ANA/2004	01/09/2004	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2020
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024

## 2. OBJETO

Contratação de empresa para a realização de serviços de limpeza, asseio e conservação predial. Considera-se como prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra uniformizada em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no presente termo de referência.

## 3. JUSTIFICATIVA

Considerando a estrutura da Unidade Descentralizada do Rio de Janeiro da AGEVAP, faz-se necessária a contratação de prestação de serviços de higiene, limpeza e conservação.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **4.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Disponibilizar 01 (um) empregado que cumpra uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, durante 3 (três) dias na semana, em horários a serem estabelecidos pela CONTRATANTE.

O empregado somente ingressará no local de trabalho devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

O empregado receberá ordens escritas ou verbais por intermédio de um encarregado nomeado pela Contratada, a fim de garantir a execução de serviços pertinentes as suas funções.

Em caso de ausência do funcionário, a empresa deverá disponibilizar outro profissional em substituição, sob pena de ter o valor correspondente ao dia não trabalhado glosado do pagamento mensal.

##### **4.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Unidade Descentralizada do Rio de Janeiro: Localizada na Rua da Quitanda 185, sala 402 — Centro — Rio de Janeiro, composta



por 6 salas comerciais, 2 corredores, 2 banheiros, 1 cozinha, perfazendo, aproximadamente, 150 metros quadrados.

#### 4.3. DAS ATIVIDADES

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;
- Preparar café, quando necessário; (mínimo de 02 (duas) vezes ao dia);
- Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos equipamentos elétricos e eletrônicos, dos extintores de incêndio;
- Lavar e higienizar os banheiros, bem como efetuar a reposição dos materiais de higiene pessoal e limpeza e a conservação dos dispensers;
- Lavar e limpar a cozinha e utensílios, além de repor produtos como açúcar, adotante, guardanapos, etc;
- Limpeza de eletrodomésticos;
- Limpeza de piso em porcelanato nos banheiros e cozinha e piso laminado nas salas e corredores;
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para o local indicado pela CONTRATANTE, e passar pano nos pisos;



- Limpar/lavar espelhos, bacias, assentos, pias, pisos e sanitários com saneante domissanitário, desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto para uso.
- Limpar/lavar os azulejos dos sanitários e copa com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto para uso;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar forrações de tecido, couro, corino e plástico, com produto adequado;
- Limpar equipamentos eletrônicos com produto adequado;
- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;
- Limpeza de todos os eletrodomésticos (microondas, cafeteira, geladeira, etc.);
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### 4.4. DAS ATIVIDADES MENCIAIS

- Executar a limpeza e organização das partes internas de todos os armários;
- Limpar todos os vidros, face interna, aplicando-lhes produtos



adequados.

## 5. VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de 12 (doze) meses de vigência, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses conforme legislação vigente.

No valor devem ser inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recaírem sobre a CONTRATADA, necessários à execução dos serviços.

## 6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em conformidade com o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A proposta, de valor global anual, deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, com o número do CNPJ, detalhar os conteúdos mencionados no item 4.

6.3. No valor devem ser inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recaírem sobre a CONTRATADA, necessários à execução dos serviços.

6.4. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta: Certidão Negativa da Receita Federal; Certidão Negativa da Previdência Social e Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Estadual.



## 7. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente por meio de depósito bancário ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CONTRATADA. São requisitos indispensáveis à efetivação do pagamento:

7.1.1. Apresentação da Nota Fiscal ao final do período mensal contendo referência ao Contrato, a ser informada pelo responsável.

7.1.2. Ateste, pelo gestor do contrato, da conformidade da Nota Fiscal e da prestação dos serviços supracitados.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dias) úteis, após a aprovação do serviço prestado, pela contratante, e emissão da Nota Fiscal pela contratada.

7.3. Nos casos de necessidade de alteração e/ou cancelamento de nota fiscal ou boleto os mesmos deverão ser realizados sem cobranças extras à CONTRATANTE.

## 8. ACOMPANHAMENTO

A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, obrigará-se a:

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.2. Prover os empregados que prestarão os serviços de Equipamentos de Proteção Individual — EPI's, inclusive contra COVID-19;
- 9.3. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 9.4. Atender de imediato as solicitações da AGEVAP quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços;
- 9.5. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 9.6. Realizar os recolhimentos das obrigações de natureza civil, trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal e outras decorrentes da relação com seus empregados ou prepostos incumbidos da execução dos serviços, mesmo que façam esporadicamente, bem como todos os tributos inerentes.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1. O retardamento na prestação dos serviços, não justificado, considerar-se-a como infração contratual.

10.2. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a contratante poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.





## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL					
Dados Principais do Fornecedor					
<b>Empresa:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Endereço:</b>					
Descrições do Objeto					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXX	XXX	XX		R\$ -
2	XXXXXXXXXXXX	XXX	XX		R\$ -
3	XXXXXXXXXXXX	XXX	XX		R\$ -
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>Endereço de Prestação</b>				<b>Validade da Proposta:</b>	
Rua da Quitanda nº 185, sala 402- Centro- Rio de Janeiro -RJ					
Observação					
Assinatura/Carimbo					





## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação XX/2020

### DECLARAÇÃO

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

